



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

O Município de Una-Bahia, torna público aos interessados que entre os dias 01 a 08/06/2023, no horário das 08:00h às 12:00h de forma presencial ou por email, através do endereço social@una.ba.gov.br, estarão abertas as inscrições para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, MEDIANTE CREDENCIAMENTO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL NO PMCMV-FAR NO ANO DE 2023**. Abertura da Sessão Pública no dia 09/06/2023 às 09:00 horas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, s/n, centro, Una – Bahia, nos termos do presente edital.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, MEDIANTE CREDENCIAMENTO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL NO PMCMV-FAR NO ANO DE 2023**, para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao objeto deste Edital, devidamente detalhadas no presente instrumento, conforme Anexo I.

1.2 DAS VAGAS

1.2.1 01 (uma) vaga para **Oficina de Esporte e Lazer**;

1.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 O Contratado deverá ter a disponibilidade nos horários que serão posteriormente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES.

2 DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 São condições para se inscrever neste Credenciamento:

2.2.1.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que possuam maioridade civil e que satisfaçam todas as exigências, em especial quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório;

2.2.1.2 Ser pessoa física considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos na Cláusula 3 – Condições para o Credenciamento;

2.2 Os interessados poderão obter informações e formular consultas através do e-mail: social@una.ba.gov.br.

2.3 A inscrição para o presente Credenciamento implica na aceitação dos seguintes itens:

2.3.1 Que o profissional satisfaça as condições e exigências do presente Edital;

2.3.2 Ser considerado habilitado com a apresentação dos documentos exigidos na Cláusula 4 – Condições para Credenciamento;

2.3.3 A inscrição para o presente Credenciamento implica na aceitação dos seguintes itens:

2.3.3.1 Prazo de execução de acordo com Edital;

2.3.3.2 Condição de pagamento, de acordo com a Cláusula 10 deste Edital;

2.4 Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do Credenciamento, conforme art.9º, inciso III e §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a pessoa física que for:

2.4.1 Servidor público do Município de Una/BA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ESTADO DA BAHIA

2.4.2 Agente político em exercício de mandato eletivo;

2.4.3 Pessoa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

2.4.4 Pessoas que tenham incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ou que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;

2.4.5 O Credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensão a respectiva atividade enquanto perdurar o impedimento.

2.4.6 O Credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, renunciando aos poderes recebidos, na forma da Lei, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente nos dias, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

3.2 No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope com 01 via da ficha de inscrição (anexo III) preenchida em todos os campos colados na parte externa. Dentro do Envelope deverão constar os documentos especificados na Cláusula 4, 4.1 deste Edital.

3.3 Todos os documentos deverão vir rubricados pelo Instrutor Facilitador interessado:

3.4 Os documentos serão apresentados em uma única via;

3.5 No envelope poderá constar uma folha-índice dos documentos:

3.6 Após o Presidente da Comissão do Credenciamento declarar encerrado o prazo para o recebimento da documentação dos interessados, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

3.7 Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo Correio.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 São documentos indispensáveis ao Credenciamento:

4.1.1 Apresentar a comprovação de experiência efetiva nas áreas de atuação de acordo com a modalidade de seu interesse, através de Declarações, Atestados, Certificados e outros documentos hábeis que comprovem o envolvimento do profissional na atividade com a respectiva modalidade e sub modalidade(s), conforme opção de inscrição no Credenciamento, se houver;

4.1.2 Curriculum resumido, no qual deverá conter informações sobre a participação em oficinas, palestras, projetos, seminários e outras atividades relacionadas ao serviço social, conforme a modalidade e sub modalidade(s) de interesse;

4.1.3 Fotocópia da Carteira de identidade e CPF;

4.1.4 Declaração que exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário trabalhado;

4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho;

4.1.6 Fotocópia de Comprovante de Escolaridade e endereço;

4.1.7. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa.

4.2 Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ESTADO DA BAHIA

4.3. Todas as áreas exigem comprovação do candidato ter formação no Ensino Médio ou Graduação, ambos com experiência na área.

4.4 Para a seleção dos proponentes será levado em conta, como fator determinante, apresentação dos documentos, conforme item 4.1 e satisfeitos os requisitos deste Edital, serão selecionados os aprovados,

obedecendo ao limite existente de vagas, mas poderão ser chamados posteriormente pela mesma ordem, no caso de expansão de vagas ou eventual substituição, desde que esteja dentro do período de abrangência deste Edital.

5. QUADRO DE PONTUAÇÃO:

EXPERIÊNCIA PRÁTICA		
Nunca atuou	00 (zero) ponto	
Menos de 01 ano	01 (um) ponto	
Entre 01 e 02 anos	02 (dois) pontos	
Entre 02 e 03 anos	03 (três) pontos	
Entre 03 e 04 anos	04 (quatro) pontos	
Entre 04 e 05 anos	05 (cinco) pontos	
Entre 06 e 07 anos	06 (seis) pontos	
Entre 08 e 09 anos	07 (sete) pontos	
Entre 09 e 10 anos	08 (oito) pontos	
Mais de 10 anos	09 (nove) pontos	
	SUB-TOTAL	

CURSO(S) CORRELATO(S) COM A FUNÇÃO PREDENDIDA REALIZADOS		
Nunca participou	00 (zero) ponto	
01 (um) curso concluído	01 (um) ponto	
02 (dois) cursos concluídos	02 (dois) pontos	
03 (três) cursos concluídos	03 (três) pontos	
04 (quatro) ou mais	04 (quatro) pontos	
	SUB-TOTAL	

6.1 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

6.1.1 Os recursos apresentados contra as decisões tomadas na fase de habilitação ao Credenciamento, estando devidamente fundamentados e protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da decisão recorrida, serão preliminarmente apreciados pela Procuradoria Jurídica do município, a qual oferecerá subsídios à decisão a ser proferida pela Autoridade Superior.

7 DO JULGAMENTO

7.1 A abertura do ENVELOPE – Documentação será realizada em Sessão Pública, da qual lavrar-se-á Ata Circunstanciada;

7.2 A Comissão do Credenciamento poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os profissionais interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação para credenciamento;

7.3 A Comissão do Credenciamento e os profissionais interessados, desde que presentes na reunião, rubricarão todos os documentos apresentados;

7.4 Será consignada em Ata a manifestação dos profissionais interessados presentes na reunião;

7.5 Caso necessário, a Comissão do Credenciamento poderá proceder diligências de vistoria para averiguação da veracidade das informações recebidas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão do Credenciamento do Credenciamento, após o candidato ter atendido aos requisitos constantes no Capítulo V deste edital;

8.2 Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências constantes deste edital.

9. DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 O Credenciamento será extinto nas seguintes condições:

9.1.1 Descumprimento de quaisquer de suas condições pelo(a) Credenciado (a);

9.1.2 Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do(a) Credenciado (a);

9.1.3 Atraso injustificado na execução dos serviços;

9.1.4 Paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

9.1.5 Omissão de informações pelo Credenciado(a);

9.1.6 De comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.1.7 Por determinação judicial;

9.1.8 Outras formas previstas em lei.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O Município de Una através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social efetuará o pagamento no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensalmente, para os oficineiros de Esporte.

10.1.1 Esse valor abrangerá todos os custos e despesas diretamente ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor ao Contratado, seja a que título for.

10.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da execução dos serviços.

10.3 Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação de prova de quitação ou de regularidade dos encargos previdenciários incidentes sobre esta contratação;

10.4 O empenho para pagamento, será sempre emitido pelo contratante, para o CPF e endereço fornecidos na documentação para o Credenciamento, não sendo possível a substituição dos mesmos.

10.5 As despesas oriundas desse credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11: Secretária de Desenvolvimento Social
Unidade 27: Secretaria de Desenvolvimento Social
Projeto Atividade: 1112.08241172.018 – Gestão de Recursos de Convênio
Elemento de Despesa: 33903600000 – outros serviços de terceira pessoa física
Fonte de recurso: 24

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

11.2 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

11.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

11.4 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

11.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, atendendo prontamente às suas reclamações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

12.1 Convocar os Credenciados, conforme a necessidade e previamente, designando data e hora compatíveis com as atividades dos mesmos.

12.2 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, na forma estabelecida neste Edital.

12.3 Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

12.4 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

12.5 Proceder às retenções tributárias incidentes sobre os serviços prestados.

13. DA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DO CREDENCIADOS

13.1 Os Contratos dos Credenciados serão efetivados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;

13.2 Os Credenciados serão contratados rigorosamente considerando-se as vagas existentes e a ordem estabelecida na Classificação;

13.3 Após a lavratura do Contrato, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo;

13.4 A Contratação dar-se-á através de Contrato de prestação de serviços de docência em função da carga horária relativa a cada atendimento;

13.5 O Contratado deverá ter a disponibilidade nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

14. DO CONTRATO

14.1 O Contrato, a ser firmado com o(a) Credenciado(a) obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e no presente Edital, devendo ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2 O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que tenha ocorrido a prorrogação do Credenciamento, nos termos do item 7.2 deste Edital.

14.2.1 No caso de insuficiência de Credenciados na lista de cada uma das modalidades nas áreas de psicologia e serviço social, serão convocados, inclusive para efeito do item 13.2.1, os candidatos classificados nas listas de cada uma das modalidades, obedecendo-se a sequência classificatória em cada uma delas.

14.3 O contrato poderá ser alterado, atendendo interesse das partes consoante arts. 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, devendo este:

- a) Promover a avaliação e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento, certificando o seu fiel cumprimento, à vista das cláusulas contratuais;
- b) Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, solicitando à Autoridade Competente, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado, a incidir a partir do dia final do prazo estipulado neste Edital.

16.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multa em quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado para o período de três meses, em caso de inexecução total, e de 10 % (dez por cento), se o descumprimento for parcial;
- c. descredenciamento.

16.3 As penalidades previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a especificada na alínea “b”, independentemente da aplicação da multa de mora descrita no subitem 14.1.

17. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

17.1 Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I: Projeto Básico;
- b) Anexo II: Minuta de Contrato;
- c) Anexo III: Ficha de Inscrição.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Autoridade Competente poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste CREDENCIAMENTO.

18.2 As decisões referentes a este processo de CREDENCIAMENTO serão comunicadas aos interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

18.3 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente CREDENCIAMENTO deverão ser solicitados ao setor de Licitações e Contratos, através do endereço eletrônico: a Secretaria do Desenvolvimento Social. social@una.ba.gov.br.

18.4 As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no fórum da Comarca de Una, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

18.6 O presente credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício.

Una - Bahia, 31 de maio de 2023.

Tássio Oliveira Rios
Presidente da Comissão do Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, MEDIANTE CREDENCIAMENTO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL NO PMCMV-FAR NO ANO DE 2023, para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao objeto deste Projeto Básico, devidamente detalhadas no presente instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

Necessidade de credenciamento de profissionais para a consecução das atividades inerentes ao serviço excepcional de interesse público, imprescindíveis ao empreendimento "Loteamento NOVA Una" contratado no âmbito do PMCMV, na modalidade operacional PMCMV-FAR: operações custeadas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial-FAR para a contratação de unidades habitacionais urbanas.

A Prefeitura Municipal de Una não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoal, cujas atribuições de seus cargos sejam as especificadas neste Projeto Básico.

3. DOSSERVIÇOS:

3.1 Os contratados deverão exercer as funções, com as atribuições e jornada de trabalho e remuneração abaixo descritas, observando-se, igualmente, a formação escolar exigida para cada função:

Cargo	Função Atribuições	Jornada de trabalho	Formação escolar exigida
Oficina de Esporte e Lazer	<ul style="list-style-type: none">- Interagir com a coordenação do PTS;- Garantir a integração das atividades aos conteúdos;- Garantir os percursos socioeducativos desenvolvidos pelos jovens e/ou crianças.- Aplicar as atividades culturais, esportivas e de lazer.- Registrar a frequência diária dos jovens e/ou crianças;- Avaliar o desempenho dos jovens e/ou crianças nas atividades propostas;- Acompanhar o desenvolvimento de atividades;- Organizar eventos e realizar registros das oficinas e atividades externas;- Realizar outras atividades correlatas ao PTS.	40h no período de 04 meses.	Ensino Médio completo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Una – Estado da Bahia, e - _____ para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE UNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx Centro, nesta Cidade de **XX**, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **XX**, Prefeito Municipal, com endereço residencial sito à xxxxxxxx, xx, Centro nesta cidade de **XX**, Estado da Bahia, CEP xxxxx-xxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, SSP/BA, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxxxxxxx-xx, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** celebra o presente Contrato com xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida (o) na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada (o) por Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (data de nascimento), portador da Cédula de Identidade nº _____ - expedida pela SSP-BA, e, inscrito no CPF/MF nº _____, (nº do PIS) residente e domiciliado na (endereço completo)

em conformidade com a Lei 8.866/93, com as alterações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. o Contrato tem por objeto a prestação de serviços XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. o Contrato terá vigência por prazo determinado, iniciando-se em XX de XXXXX de 20XX e tendo seu termo final em **XX de XXX de 20XX**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 3.1 a **CONTRATADA** prestará serviços como XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- 3.2 a **CONTRATADA** responsabiliza-se, pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1 pagar à Contratada pela prestação dos serviços ajustados nas cláusulas anteriores, a importância de R\$ XXXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) mensalmente, a ser pago até o dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, creditada em conta bancária à sua disposição, através de cheque nominal da Prefeitura Municipal de Una / Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;
- 4.2 descontar da Contratada o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), com base nos arts. 46 a 51, item I e seguintes na Lei Municipal nº 596/1999, do Código Tributário do Município de Una, e nos arts. 157, I e 158, I, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DO DIREITO DAS PARTES:

- 5.1 além dos direitos assegurados nas cláusulas anteriores, ficam garantidos em favor da Contratada o direito à rescisão do presente Contrato, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias à Contratante, procedendo na defesa dos interesses da Administração até a sua substituição que dar-se-á no prazo acima referido; fica também assegurado aos contratados o direito aos devido processo legal, com garantia de ampla defesa, para a hipótese de rescisão unilateral pela Administração Pública, nas hipóteses previstas nos arts. 77-78 da Lei 8.666/93;
- 5.2 são direitos da Contratante: exigir e fiscalizar a fiel execução dos serviços contratados; rescindir o presente Contrato nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, assegurando os direitos dos contratados, quando estes não derem causa à rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL AO CONTRATO:

- 6.1 aplica-se ao presente Contrato as normas da Lei 8.666/93 e da Legislação aplicável, subsidiariamente, especialmente as do Código Civil Brasileiro;
- 6.2 este Contrato foi celebrado sem licitação prévia e está vinculado ao xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

pagamento dos serviços a que se refere às cláusulas anteriores efetivar-se-á por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: xx. -

xxxxxxxxxxxxx Projeto: xxxxxxxxxxxx -

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Elemento de

Despesa: xxxxxxxxxxx - xxxxxxxx

, cumprindo-lhe fazer desde logo o necessário empenho mensalmente ou de cada exercício financeiro;

6.3 fica eleito o foro da Comarca de Una / Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente

Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

6.4 e por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Una (BA), xx de xxxxxx de xxxx.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ANEXO III

FICHA E INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TEL: _____ E-- - MAIL: _____

CANDIDATO A VAGA DE: _____

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- () Curriculum resumido;
 - () Fotocópia da Carteira de identidade e CPF;
 - () Declaração que exerce ou não função pública;
 - () Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho;
 - () Fotocópia de Comprovante de Escolaridade e endereço;
 - () Certidão Negativa de Improbidade Administrativa.
 - () Outros: _____
- _____

DECLARAÇÃO

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Credenciamento. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Credenciamento, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Una-BA, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO – COMPROVANTE DE ENTREGA

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA: ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ESTADO DA BAHIA

Assinatura do Responsável